



LEI Nº 1019/17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.012/2017, de 26 de junho de 2017 (LDO), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica alterado de até 2% para até 3%, o percentual autorizado para Reserva de Contingência previsto no artigo 26º da lei municipal nº 1.012/2017.

Art. 2º - Ficam substituídos os anexos de Metas Fiscais da LDO para 2018 pelos anexos desta lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.012/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 22 de dezembro de 2017.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional